

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

FÁBIO FELIX SILVEIRA, brasileiro, solteiro, assistente social, atualmente investido do mandato de Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 010.806.391-79, domiciliado na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 24, Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 – Brasília/DF, CEP: 70.094-902, endereço eletrônico: fabiofelix50@gmail.com e **ERIKA SANTOS SILVA**, brasileira, vereadora em exercício no município de São Paulo, inscrita no CPF sob o nº 397.564.938-01, e-mail: erikahilton@saopaulo.sp.leg.br, com gabinete na Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta, localizado no Viaduto Jacareí, número 100, 3º andar, sala 304, São Paulo – SP, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 27 do Código de Processo Penal, apresentar

NOTÍCIA CRIME

Em desfavor de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, militar da reserva, investido no mandato de Presidente da República, com domicílio no Palácio do Planalto, Brasília/DF.

Pelas razões de fato e de direito à seguir expostas.

I - DOS FATOS

A presente Notícia Crime objetiva levar ao conhecimento deste douto Parquet ato praticado pelo Presidente Jair Bolsonaro durante a realização de uma de suas *lives* semanais. Nestas transmissões ao vivo realizadas através de plataformas virtuais o chefe do poder executivo nacional procura apresentar

¹ <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/politica-e-poder/bolsonaro-reage-a-cpi-faz-mencao-homofobica-contra-senador-e-diz-que-comissao-teme-malafaia/>

ações do governo e conversar de forma despretensiosa com os cidadãos brasileiros. Consta, entretanto, que durante a transmissão do dia 27 de maio de 2021, ao comentar sobre requerimento apresentado pelo vice-presidente da CPI da Pandemia de COVID-19 no Senado Federal, Senador Randolfe Rodrigues, que o convoca para depor, o Presidente Jair Bolsonaro afirma: *“Agora, tem uma saltitante na comissão que queria me convocar. É brincadeira, né? Ô, saltitante, está de brincadeira. Não tem o que fazer não, saltitante?”*¹

O uso de palavras no feminino e termos pejorativamente associados a pessoas homossexuais evidenciam a tentativa de menosprezo em relação ao responsável pela convocação, associando-o a condições que, no entendimento do Presidente e parte de seu eleitorado, são dignas de demérito e zombaria.

Durante a transmissão Jair Bolsonaro refere-se ainda a chás utilizados por indígenas como tratamento contra COVID-19, além de questionar a “coragem” da comissão parlamentar de inquérito em convocar ou não para depoimento outras figuras que cita.

II – DO DIREITO

Tendo em vista que a fala proferida pelo Presidente da República no dia 27 de maio de 2021, possui evidente viés discriminatório e preconceituoso, como é possível constatar nos fatos acima apresentados, é possível subsumir a prática ao tipo penal contido no artigo 20 da Lei 7.716, em aplicação analógica ao crime de LGBTfobia, conforme previsto pela ADO 26, abaixo citada:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Por maioria e nessa extensão, julgou-a procedente, com eficácia geral e efeito vinculante, para: a) reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na implementação da prestação legislativa destinada a cumprir o mandado de incriminação a que se referem os incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, para efeito de proteção penal aos integrantes

¹ <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/politica-e-poder/bolsonaro-reage-a-cpi-faz-mencao-homofobica-contr-senador-e-diz-que-comissao-teme-malafaia/>

do grupo LGBT; b) declarar, em consequência, a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União; c) cientificar o Congresso Nacional, para os fins e efeitos a que se refere o art. 103, § 2º, da Constituição c/c o art. 12-H, caput, da Lei nº 9.868/99; d) dar interpretação conforme à Constituição, em face dos mandados constitucionais de incriminação inscritos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Carta Política, para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89, até que sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional, seja por considerar-se, nos termos deste voto, que as práticas homotransfóbicas qualificam-se como espécies do gênero racismo, na dimensão de racismo social consagrada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento plenário do HC 82.424/RS (caso Ellwanger), na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, porque tais comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão; [...] (STF, Tribunal Pleno, Decisão em ADO, 26, Relator Min. Celso de Mello, publicado em 06/10/2020)

Frisa-se ainda que, o ato praticado pelo Presidente, entendido como crime de LGBTfobia, consiste em um delito de Ação Pública Incondicionada, fato este que condiciona a eventual persecução penal à propositura da denúncia por esta respeitável Procuradoria Geral da República, em atenção ao que dispõe a Lei 7.716, bem como o Art. 5º, LVII, da Constituição da República.

Sabe-se, contudo, que o cargo de Presidente da República importa o foro por prerrogativa de função, sendo necessária a representação pelo Procurador

¹ <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/politica-e-poder/bolsonaro-reage-a-cpi-faz-mencao-homofobica-contra-senador-e-diz-que-comissao-teme-malafaia/>

Geral da República perante o Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 102, I, b), da CF/88.

III – DO PEDIDO

Pelas razões acima apresentadas, requer-se que ocorra denúncia de Jair Messias Bolsonaro pela prática do crime tipificado pelo artigo 20, da Lei 7.716/86, conforme a ADO 26.

As provas que instruem esta representação seguem anexas.

Nesses termos,

P. Deferimento.

Brasília/DF, 28 de maio de 2021

FÁBIO FELIX SILVEIRA

ERIKA SANTOS SILVA

¹ <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/politica-e-poder/bolsonaro-reage-a-cpi-faz-mencao-homofobica-contra-senador-e-diz-que-comissao-teme-malafaia/>